



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 015/2021

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1144 ou do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: pmitaoca@gmail.com, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 592/2008, da Lei Complementar Federal 123/06, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, a Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2021 A partir das 8:30
FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/09/2021 até as 08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 (horas) do dia 20/09/2021
Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, nesta cidade de itaoca/SP, no horário de 8h às 11:30 e das 13 às 17:30 horas, através do email: licitacoes.itaoca@gmail.com ou pelo site: www.itaoca.sp.gov.br, ou através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições segura, através da plataforma da BLL (www.bll.org.br) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaoca, localizada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n.º 145, centro, nesta cidade, no dia **20 de setembro de 2021, às 9:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto.

1. DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VEDADA APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme relação dos itens estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

Classificação Econômica:-	Especificação:-
113 - 3.3.90.32.00.00.00.0111	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

3.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 4 "a"**, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.1.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação:

4.1.1 - Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.2 - As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III;)

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.10.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

4.10.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.11 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

5.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 - Serão solicitados ao licitante de menor valor, os documentos relativos à habilitação exigidas neste Edital, sendo os remetidos ao e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com, após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – CENTRO
ITAOCA – SP - CEP 18360-000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (Anexo I), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações, marca e valor do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará na desclassificação sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 do Edital.

6.5 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.6 – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.7 – Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

6.8 – Conter preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação que deverão ser entregues na cidade do contratante.

6.9 – O medicamento deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

O prazo de entrega dos medicamentos, após a autorização do Departamento de Compras, será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.10 – Atendidos os requisitos, será declarada a(s) vencedora(s) a (s) licitante(s) que oferecer o menor preço por item, apresentar a proposta expressamente em algarismos com até 04 (quatro) casas decimais.

6.11 – serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1- Habilitação jurídica

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5. Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI –Modelo de Declaração.

7.2.9. Declaração de que se compromete entregar os medicamentos com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses de seu vencimento a partir de sua entrega efetiva.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- b) Comprovação de licenciamento para funcionamento emitido pela VISA do Estado ou Município e Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÕES:

- 1). **Para** efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 - 2). **Os** documentos poderão ser apresentados no original, ou impresso quando for possível, e na forma de cópia reprográfica sem a necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma nos termos estabelecidos na Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.
- 2.1). **Na** hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 3). **Os** documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8 - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos Medicamentos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, ao cuidado responsável técnico.

8.2 – Todo material licitado que tiver vencimento tem ter no mínimo 6 (seis) meses de validade.

8.3 - O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na clausula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

8.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.5 A CONTRATANTE informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

9. PENALIDADES

- 9.1 - Até a assinatura da ata, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.
- 9.1.1- Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9.2 Após a assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.

9.3 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

9.4 DAS MULTAS:

9.4.1 O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á:

9.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

9.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

9.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

9.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor da Contratada.

9.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 10 (dez) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.4.2 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

10.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

10.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

20.2.1 - QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca, ou pelo fax 15-3557-1118/1144, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

10.3 - As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

10.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10.6. Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca.

10.11. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, ou poderão, ainda mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, www.bll.org.br, à critério da Administração.

11. EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos** compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

11.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11.2 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V – Declaração se a empresa se encontra devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta Contratual.

Anexo VIII- Termo de Ciência e notificação

Anexo IX - Termo de Adesão – BLL

Anexo X - Custo pela utilização do Sistema

ITAOCA/SP. 23 DE AGOSTO DE 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES

PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE	MEDIA
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	FR	300	R\$ 4,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	300	R\$ 6,45
3	ACEBROFILINA 5MG/5ML	FR	300	R\$ 6,35
4	ACECLOFENACO 100MG	COMP	500	R\$ 0,80
5	ACETATO DE HIDROCORTIZONA+LIDOCAINA+OX. DE ZINCO+SUBACETATO DE ALUMINIO	TB	250	R\$ 24,50
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	AMP	500	R\$ 17,20
7	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	COMP	2000	R\$ 1,55
8	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 2,5%METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%	TB	500	R\$ 6,41
9	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	300	R\$ 10,00
10	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 6,75
11	ACETILCISTEÍNA 40 MG XAROPE 120 ML	FR	1000	R\$ 11,60
12	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SCHE	1500	R\$ 1,45
13	ACICLOVIR 200 MG	COMP	1000	R\$ 0,60
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	300	R\$ 3,72
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	30000	R\$ 0,07
16	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML C/5ML	AMP	1000	R\$ 0,31
17	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	30000	R\$ 1,00
18	ACÍDO FÓLICO 5 MG	COMP	15000	R\$ 0,25
19	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	200	R\$ 1,15
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	500	R\$ 2,45
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	AMP	50	R\$ 5,50
22	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	COMP	10000	R\$ 1,70
23	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/ML	FR	5000	R\$ 4,95
24	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML	FR	500	R\$ 4,81
25	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMP	COMP	5000	R\$ 2,22
26	AGUA DE INJEÇÃO 10 ML	AMP	6000	R\$ 0,50
27	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	COMP	4000	R\$ 0,80
28	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 2,20
29	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1000	R\$ 0,46
30	ALGESTONA ACETOFENIDO 150 MG/ML ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG	AMP	2000	R\$ 18,40
31	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3000	R\$ 0,37
32	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3000	R\$ 0,48
33	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	500	R\$ 0,30
34	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	500	R\$ 0,31
35	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10000	R\$ 0,34
36	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,38
37	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	1000	R\$ 2,38
38	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	1000	R\$ 2,18
39	AMINOFILINA 100 MG	COMP	2000	R\$ 0,20
40	AMINOFILINA 24 MG/ML - USO EV	AMP	1000	R\$ 1,60
41	AMIODARONA 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,80
42	AMIODARONA 200 MG	COMP	4000	R\$ 0,83
43	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500	R\$ 2,42
44	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	500	R\$ 5,36
45	AMOXICILINA 500MG	COMP	4000	R\$ 0,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

46	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250/5 ML+62,5 MG/5ML	FR	300	R\$ 11,38
47	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 400 MG+57MG/ML	FR	300	R\$ 14,25
48	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 500+125MG	COMP	3000	R\$ 2,10
49	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 875 MG+125MG	COMP	2000	R\$ 5,70
50	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+ESOMEPRASOL 500MG+500MG+20MG	COMP	1000	R\$ 6,05
51	ARIPRIPAZOL 10 MG	COMP	2000	R\$ 3,10
52	ARIPRIPAZOL 15 MG	COMP	500	R\$ 2,85
53	ARIPRIPAZOL 20 MG	COMP	500	R\$ 2,78
54	ASEA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5 MG	COMP	500	R\$ 1,55
55	ATENOLOL 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,15
56	ATENOLOL 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,18
57	ATOPROFENO 20MG/ML	FR	300	R\$ 4,35
58	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	2000	R\$ 0,52
59	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMP	2000	R\$ 0,56
60	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	COMP	1000	R\$ 0,74
61	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1000	R\$ 2,28
62	AZITROMICINA 1,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	300	R\$ 66,60
63	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMP	5000	R\$ 1,40
64	AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	500	R\$ 11,50
65	AZITROMICINA 900 MG/ML(SUSPENSÃO ORAL)	FR	500	R\$ 16,45
66	BACLOFENO 10 MG	COMP	2000	R\$ 5,46
67	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,29
68	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	10000	R\$ 0,14
69	BENZIOMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	FR	300	R\$ 10,60
70	BENZOATO DE BENZILA 200MG/ML	FR	200	R\$ 5,51
71	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	500	R\$ 0,50
72	BETAMETASONA 0,25 MG E MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	FR	200	R\$ 4,40
73	BIMATOPROSTA 0,01%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	100	R\$ 122,00
74	BIPERIDENO 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,53
75	BIPERIDENO INJ 5MG/ML	AMP	100	R\$ 5,00
76	BISACODIL 5MG	COMP	2000	R\$ 0,28
77	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	7000	R\$ 0,55
78	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML	FR	20	R\$ 66,00
79	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5000	R\$ 0,26
80	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	5000	R\$ 0,29
81	BROMETO DE IPRATRÓPIO FR S C/20 ML	FR	100	R\$ 1,68
82	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SÓDICA	COMP	10000	R\$ 0,75
83	BROMETO DE TIOTRÓPIO	FR	50	R\$ 1,78
84	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	4000	R\$ 0,34
85	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG - DOSE AEROSOL	FR	50	R\$ 0,36
86	BROMOPRIDA 10MG	COMP	500	R\$ 0,39
87	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 1,66
88	BUDESOMIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	100	R\$ 21,07
89	BUDESOMIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FR	100	R\$ 61,50
90	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	100	R\$ 41,50
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	FR	1000	R\$ 1,26
92	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250	AMP	1000	R\$ 2,19
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMP	3000	R\$ 0,80
94	CALAMINA LOÇÃO 100 ML (CALAMYN)	FR	200	R\$ 17,53
95	CALCITROL 0,25 MCG	COMP	1000	R\$ 2,77
96	CALDE KM	COMP	500	R\$ 2,68
97	CAPTÓPRIL 25 MG COMP.	COMP	10000	R\$ 0,16
98	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	FR	200	R\$ 15,80
99	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	500	R\$ 2,66
100	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMP	5000	R\$ 0,44
101	CARBEGOLINA 0,5 MG	COMP	300	R\$ 12,83
102	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R\$ 3,73
103	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D	COMP	4000	R\$ 0,29
104	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	4000	R\$ 0,62
105	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (COLÍRIO)	FR	200	R\$ 30,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

106	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	3000	R\$ 0,19
107	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8000	R\$ 0,16
108	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6000	R\$ 0,16
109	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	1000	R\$ 12,90
110	CEFALEXINA 500 MG	COMP	3000	R\$ 0,65
111	CEFTRIAXONA 1 G, IM	AMP	500	R\$ 12,60
112	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	500	R\$ 12,60
113	CEFTRIAXONA 500 MG, EV	AMP	500	R\$ 0,82
114	CEFTRIAXONA 500 MG, IM	AMP	500	R\$ 0,82
115	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	500	R\$ 2,84
116	CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO ANTICASPA C/ 100 ML)	FR	700	R\$ 14,45
117	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1200	R\$ 0,44
118	CETOPROFENO 150 MG	COMP	3000	R\$ 1,51
119	CETOPROFENO IM INJ.	AMP	1000	R\$ 2,89
120	CETOPROFENO SOLUÇÃO 50MG/5ML GOTAS	FR	800	R\$ 4,29
121	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+NITRATO TIAMINA 50 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	5000	R\$ 1,70
122	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+NITRATO TIAMINA 50 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG	AMP	1000	R\$ 3,63
123	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, NITRATO DE TIAMINA 100 MG	COMP	3000	R\$ 1,60
124	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,77
125	CIMETIDINA 150MG/ML, AMP C/ 2 ML	AMP	500	R\$ 3,85
126	CIMETIDINA 200 MG	COMP	5000	R\$ 0,32
127	CINARIZINA 25MG	COMP	20000	R\$ 0,21
128	CINARIZINA 75 MG COMP.	COMP	20000	R\$ 0,27
129	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	1000	R\$ 0,58
130	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3000	R\$ 12,59
131	CLARITROMICINA 125 MG/ML	FR	50	R\$ 0,10
132	CLOBAZAM 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,89
133	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	1000	R\$ 0,16
134	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	10000	R\$ 0,15
135	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2000	R\$ 3,33
136	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	2000	R\$ 0,34
137	CLORETO DE MAGNÉSIO 30 ML ,SUPLEMENTO ALIMENTAR	FR	300	R\$ 6,55
138	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML	FR	50	R\$ 3,01
139	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, 360°SPRAY NASAL, 0-4 ANOS	FR	300	R\$ 17,49
140	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	AMP	1500	R\$ 0,53
141	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML SPRAY NASAL 3%	FR	800	R\$ 17,35
142	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15000	R\$ 0,14
143	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500	R\$ 1,17
144	CLORIDRATO DE BENZINAMIDA 15MG/ML	COMP	1000	R\$ 0,80
145	CLORIDRATO DE BETAESTINA 24MG	COMP	15000	R\$ 0,38
146	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	3000	R\$ 0,94
147	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	4000	R\$ 0,31
148	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,33
149	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	4000	R\$ 0,27
150	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMP	500	R\$ 0,56
151	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,34
152	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,37
153	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,34
154	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	100	R\$ 8,50
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100	R\$ 1,45
156	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMP	500	R\$ 1,90
157	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMP	500	R\$ 0,28
158	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMP	3000	R\$ 2,67
159	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	3000	R\$ 2,73
160	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	15000	R\$ 0,14
161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	300	R\$ 51,50
162	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	1000	R\$ 0,55
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

164	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	COMP	200	R\$ 0,95
165	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,90
166	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	500	R\$ 2,10
167	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,36
168	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,48
169	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	4000	R\$ 0,20
170	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10 MG/2ML	UN	100	R\$ 0,80
171	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - COLIRIO	FR	50	R\$ 30,00
172	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, C/ 30 ML	FR	300	R\$ 2,10
173	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	1000	R\$ 3,95
174	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,48
175	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	3000	R\$ 1,79
176	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	500	R\$ 2,17
177	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	500	R\$ 2,19
178	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMP	3000	R\$ 18,80
179	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,41
180	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2000	R\$ 0,44
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	4000	R\$ 0,24
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	AMP	1000	R\$ 2,38
183	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,12
184	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,14
185	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	2000	R\$ 0,26
186	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	500	R\$ 0,22
187	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,74
188	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	10000	R\$ 0,80
189	CLORIDRATO DE TETRACICLINA/CLORIDRATO DE FENILEFRINA-COLIRIO ANESTESICO	FR	50	R\$ 11,58
190	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	2000	R\$ 0,34
191	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMP	3000	R\$ 1,18
192	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP	COMP	1000	R\$ 2,82
193	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2 ML	AMP	1000	R\$ 84,78
194	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	COMP	2000	R\$ 0,30
195	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1 ML	AMP	2000	R\$ 1,81
196	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG	COMP	500	R\$ 4,60
197	CLORIDRATO DE VELAFAXINA 75 MG	COMP	8000	R\$ 0,76
198	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	8000	R\$ 0,97
199	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2000	R\$ 0,71
200	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,35
201	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME USO DERMATOLOGICO 20 G	TB	200	R\$ 18,00
202	CLOZAPINA 100 MG	COMP	4000	R\$ 4,20
203	CLOZAPINA 25 MG	COMP	1000	R\$ 4,40
204	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	500	R\$ 19,20
205	COLAGENO TIPO II - 40 MG	COMP	8000	R\$ 4,60
206	COMBIRON 120 MG	COMP	3000	R\$ 1,49
207	COMPLEXO B	COMP	2000	R\$ 0,15
208	COMPLEXO B EV	AMP	3000	R\$ 1,12
209	CUMARINA+TRUXERRUTINA 15MG/90MG	COMP	2000	R\$ 0,26
210	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	2000	R\$ 3,25
211	DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	3000	R\$ 4,90
212	DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	2000	R\$ 3,90
213	DENOSUMABE 60 MG	AMP	20	R\$ 952,00
214	DESLANOSIDEO 0,2 MG	AMP	1000	R\$ 1,78
215	DESLORATADINA 5 MG	COMP	2000	R\$ 1,25
216	DESLORATADINA GOTAS 1,25 MG/ML	FR	200	R\$ 32,80
217	DESLORATADINA XAROPE 0,05 MG/ML C/60 ML	FR	800	R\$ 11,50
218	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G	TB	50	R\$ 27,44
219	DEXA-CITONEURIN SOL. INJ DE 1 ML	AMP	1000	R\$ 8,93
220	DEXACLORFENIRAMINA+BETAMETAZONA	COMP	200	R\$ 0,24
221	DEXADOR 5000 MCG	COMP	1000	R\$ 3,05
222	DEXADOR INJ 3X3 ML	AMP	500	R\$ 3,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

223	DEXAMETASONA ELIXIR 5 MG/5 ML	FR	300	R\$ 1,93
224	DEXAMETASONA INJ 2 MG/ML	AMP	3500	R\$ 1,33
225	DEXAMETAZONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (COLIRIO)	FR	500	R\$ 20,00
226	DEXAMETAZONA 4 MG	COMP	1000	R\$ 0,61
227	DEXAMETAZONA POMADA 1 MG/G	TB	200	R\$ 2,49
228	DEXAMETAZONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	300	R\$ 15,00
229	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	600	R\$ 2,06
230	DEXTRANO+HIPROMELOSE	FR	100	R\$ 17,60
231	DIAZEPAM 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,25
232	DIAZEPAM 10 MG/2ML VIA INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMP	300	R\$ 1,24
233	DIAZEPAM 5 MG	COMP	2000	R\$ 0,25
234	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	50	R\$ 0,99
235	DICLOFENACO 50 MG	COMP	3000	R\$ 0,16
236	DICLOFENACO 75 MG/3ML	AMP	2000	R\$ 1,15
237	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL 60 G	TB	100	R\$ 4,01
238	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	500	R\$ 0,12
239	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	2000	R\$ 2,16
240	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMP	500	R\$ 0,38
241	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	10000	R\$ 0,14
242	DIMENIDRATO 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,70
243	DIMENIDRATO 25 MG/ML (GOTAS)	FR	200	R\$ 5,33
244	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 5 MG/ML	FR	500	R\$ 5,61
245	DIMENIDRATO 3 MG/ML (INJETAVEL)	AMP	500	R\$ 2,15
246	DIMENIDRATO B6 DL C/ 10 ML	AMP	500	R\$ 4,33
247	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	500	R\$ 0,15
248	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	500	R\$ 0,40
249	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	COMP	10000	R\$ 0,50
250	DIPIRONA 500 MG/ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,50
251	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	2000	R\$ 1,03
252	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,23
253	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - IV/ML C 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,05
254	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 250MCG SPRAY	FR	200	R\$ 38,00
255	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,16
256	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO COM HASTES POLIETILENO	UN	30	R\$ 450,00
257	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	500	R\$ 1,28
258	DOLANTINA 100 MG/2ML	AMP	200	R\$ 7,00
259	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,22
260	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 60 ML	FR	100	R\$ 12,60
261	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG+0,002 MG	COMP	500	R\$ 0,90
262	DUTASTERIDA 0,5 MG+CLORIDRATO DE TANSULISINA 0,4 MG	COMP	3000	R\$ 3,40
263	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3000	R\$ 6,50
264	ENALAPRIL 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,14
265	ENALAPRIL 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,16
266	ENALAPRIL 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	500	R\$ 0,20
267	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5 ML	AMP	2000	R\$ 22,00
268	ENTACAPONA 100 MG	COMP	500	R\$ 7,00
269	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,22
270	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG	COMP	600	R\$ 1,00
271	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40 MG	COMP	600	R\$ 2,30
272	ESOTRETINOINA 20 MG	COMP	1000	R\$ 1,45
273	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	20000	R\$ 0,28
274	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	10000	R\$ 0,33
275	ESTAZOLAM 2 MG	COMP	500	R\$ 1,09
276	ETORICOXIBE 60 MG	COMP	1000	R\$ 5,50
277	FENITOINA 100 MG	COMP	3000	R\$ 0,24
278	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,20
279	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML - C/2ML)	AMP	100	R\$ 0,26
280	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 3,25
281	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	4000	R\$ 4,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

282	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	4000	R\$ 2,87
283	FERRIPOLIMALTOSE 20 MG/ML EV	AMP	100	R\$ 24,60
284	FERRO POLIMALTOSADO 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,66
285	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML C/ 30 ML	FR	300	R\$ 22,00
286	FINASTERIDA 5MG	COMP	10000	R\$ 0,50
287	FITOMENADIONA IM INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 5,88
288	FLEET ENEMA	UN	20	R\$ 12,00
289	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5000	R\$ 0,80
290	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMP	2000	R\$ 1,40
291	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG+TRIFOSFATO TRISSODICO 1.5 MG+ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	COMP	500	R\$ 2,00
292	FOSFATO SODIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500	R\$ 5,18
293	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	FR	100	R\$ 5,40
294	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG di-hidratado+budesonida	FR	100	R\$ 157,75
295	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUCESONIDA 6/200 MCG di+hidratado+budesonida	FR	100	R\$ 156,60
296	FUORATO DE MOMETASONA CREME 1 MG/G, TB C/ 20 G	TB	100	R\$ 12,00
297	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	FR	100	R\$ 56,35
298	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FR	100	R\$ 30,00
299	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	5000	R\$ 0,14
300	FUROSEMIDA 40MG/ML	AMP	3000	R\$ 0,78
301	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3000	R\$ 0,64
302	GENFIBROSILINA 600 MG	COMP	1000	R\$ 0,24
303	GENTAMICINA (COLIRIO)	FR	100	R\$ 11,60
304	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	5000	R\$ 0,20
305	GLICAZIDA 60 MG	COMP	3000	R\$ 1,83
306	GLICINATO FERRICO 150 MG	COMP	3000	R\$ 0,78
307	GLICINATO FERRICO 250MG/ML, SUSP. ORAL - GOTAS	FR	300	R\$ 28,40
308	GLICOSE 25%	AMP	5000	R\$ 0,43
309	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5000	R\$ 0,51
310	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,24
311	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP	2000	R\$ 0,27
312	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	AMP	300	R\$ 8,70
313	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	7000	R\$ 0,25
314	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5000	R\$ 0,37
315	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	FR	100	R\$ 14,05
316	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG, ESTRATO SECO 5%	COMP	5000	R\$ 1,65
317	HEDERA HELIX 100 ML	FR	300	R\$ 19,40
318	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	5000	R\$ 1,18
319	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	3000	R\$ 1,28
320	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	1500	R\$ 1,40
321	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	1500	R\$ 0,55
322	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	COMP	1500	R\$ 1,65
323	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,75
324	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 6,25 MG	COMP	2000	R\$ 0,86
325	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,13
326	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	2000	R\$ 2,94
327	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	500	R\$ 3,00
328	HIDROSMINA 200 MG	COMP	2000	R\$ 1,24
329	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	100	R\$ 2,78
330	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FR	300	R\$ 3,28
331	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML	FR	500	R\$ 3,75
332	HUMALOG (AMPOLA C/ 5 REFIL DE 3 ML) (INSULINA LISPRO - 100 UI/ML)	AMP	200	R\$ 51,40
333	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000	R\$ 0,48
334	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 1,91
335	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5000	R\$ 0,52
336	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	1000	R\$ 0,42
337	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML AMPOLA C/ 2 REFIS DE 3 ML)	AMP	200	R\$ 140,00
338	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 44,00
339	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 45,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

340	INSULINA HUMANA REGULAR- CANETA	UN	200	R\$ 45,00
341	ITRACONAZOL 100 MG CP	COMP	1000	R\$ 1,05
342	IVERMECTINA 6 MG	COMP	6000	R\$ 0,95
343	JANUMET XR 100/1000 MG	COMP	3000	R\$ 3,75
344	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDO	FR	500	R\$ 6,42
345	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,46
346	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,38
347	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,43
348	LANOLINA ANIDRA POMADA BISNAGA C/ 30 G	TB	100	R\$ 24,00
349	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,38
350	LANSOPRAZOL 30 MG/CLARITROMICINA 500 MG/AMOXICILINA 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,60
351	LATANOPROSTA 50 MCG/ML COLIRIO 2,5 ML	FR	100	R\$ 53,50
352	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMP	1000	R\$ 18,53
353	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25 MG	COMP	1000	R\$ 2,46
354	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG/50MG	COMP	2000	R\$ 2,49
355	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	4000	R\$ 1,06
356	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	4000	R\$ 1,09
357	LEVONORGESTREL + ETINILISTRADIOL 0,15+ 0,03 MCG	COMP	2000	R\$ 3,20
358	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	5000	R\$ 0,24
359	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	2000	R\$ 0,27
360	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	10000	R\$ 0,20
361	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMP	500	R\$ 0,20
362	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	5000	R\$ 0,22
363	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	10000	R\$ 0,22
364	LEVOTIROXINA 88 MCG	COMP	500	R\$ 0,22
365	LIDOCAINA 2% (1:200.000) SEM VASOCONSTRITOR	AMP	500	R\$ 3,14
366	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	AMP	200	R\$ 3,36
367	LIDOCAINA GEL	TB	100	R\$ 3,09
368	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 3,03
369	LORATADINA 10MG	COMP	5000	R\$ 0,25
370	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,18
371	LOSARTANA 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,15
372	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	5000	R\$ 0,33
373	MALATO DE MAGNÉSIO 500 MG	COMP	1000	R\$ 0,44
374	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML(XAROPE)	FR	2000	R\$ 4,23
375	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,15
376	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,81
377	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	5000	R\$ 0,83
378	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	200	R\$ 12,28
379	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 SOL. OFTALMICA	FR	100	R\$ 2,15
380	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMP	500	R\$ 1,12
381	MATERNA	COMP	20000	R\$ 1,78
382	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	FR	200	R\$ 1,41
383	MELOXICAN 15 MG	COMP	1000	R\$ 0,24
384	MELOXICAN 7,5 MG	COMP	1000	R\$ 0,34
385	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	15000	R\$ 0,34
386	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	15000	R\$ 0,27
387	METFORMINA 500 MG	COMP	3000	R\$ 0,18
388	METFORMINA 850 MG	COMP	5000	R\$ 0,18
389	METFORMINA XR 500 MG	AMP	1000	R\$ 0,64
390	METFORMINA XR 850 MG	COMP	1000	R\$ 0,28
391	METILDOPA 250 MG	COMP	5000	R\$ 0,55
392	METILDOPA 500 MG	COMP	3000	R\$ 0,60
393	METILFENIDATO 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,74
394	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	500	R\$ 1,70
395	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	2000	R\$ 0,26
396	METRONIDAZOL 500 MG/5G GEL VAGINAL	TB	300	R\$ 5,38
397	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL	TB	250	R\$ 38,72
398	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMP	2000	R\$ 1,14
399	NAPROXENO 500 MG	COMP	3000	R\$ 0,86
400	NEBACETIN POMADA	TB	500	R\$ 2,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

401	NEULEPTIL 1%	FR	300	R\$ 11,80
402	NEULEPTIL 4%	FR	300	R\$ 16,00
403	NEUTROFER 25MG/5ML (GLICINATO FERRICO)	FRAC	200	R\$ 18,00
404	NEUTROFER POLIVIT. LIQ	FR	300	R\$ 20,00
405	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,18
406	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,16
407	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	300	R\$ 1,92
408	NIMODIPINO 30 MG	COMP	4000	R\$ 0,36
409	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500	R\$ 4,40
410	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML	FR	200	R\$ 3,60
411	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	5000	R\$ 6,48
412	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200	R\$ 17,20
413	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	500	R\$ 3,55
414	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	200	R\$ 8,32
415	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	200	R\$ 8,90
416	NITRATO DE PRATA 90,0%, BASTÃO DE 0,8G	UN	100	R\$ 54,75
417	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	3000	R\$ 0,44
418	NORESTITERONA 0,35 MG	COMP	2000	R\$ 0,34
419	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2000	R\$ 0,51
420	OLANZAPINA 10 MG	COMP	3000	R\$ 2,11
421	OLANZAPINA 5 MG	COMP	3000	R\$ 2,18
422	OLEO MINERAL 10ML	FR	200	R\$ 2,69
423	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG+ HCTZ 12,5 MG	COMP	2000	R\$ 1,11
424	OMEPRAZOL 20MG	COMP	10000	R\$ 0,15
425	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,46
426	ORLISTATE 120 MG	COMP	15000	R\$ 2,10
427	OTO-XILODASE GTS - 8 ML USO OTOLOGICO	FR	100	R\$ 9,00
428	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10000	R\$ 0,34
429	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	10000	R\$ 1,11
430	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML (GOTAS)	FR	100	R\$ 57,40
431	OXCARBAZAPINA 60 MG SUSPENSÃO	FR	100	R\$ 29,39
432	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	500	R\$ 0,78
433	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	15000	R\$ 0,27
434	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	15000	R\$ 0,28
435	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	FR	2000	R\$ 1,10
436	PARACETAMOL 300 MG+CAFEINA 30 MG+CARISOPRADOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,40
437	PARACETAMOL 500 MG	COMP	20000	R\$ 0,14
438	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20000	R\$ 0,16
439	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	COMP	3000	R\$ 0,50
440	PARACETAMOL+MAL. CLORFENIRAMINA+CLOR. DE FENILEFRINA - 400MG/4MG/4 MG	COMP	2000	R\$ 0,40
441	PASSIFLORA INCARNATA 500 MG	COMP	5000	R\$ 1,90
442	PASTA D AGUA SIMPLES CONT/135/100 G	FR	200	R\$ 11,80
443	PENTOXIFILINA 400 MG C	COMP	500	R\$ 1,30
444	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	200	R\$ 2,00
445	PIROXICAM 20 MG	COMP	1000	R\$ 0,24
446	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G	TB	500	R\$ 12,80
447	POLIVITAMINICO+POLIMINERAL	FR	300	R\$ 6,03
448	POLIVITAMINICO 50+SENIOR	COMP	3000	R\$ 0,17
449	PREDNISONA 20 MG COMP.	COMP	5000	R\$ 0,20
450	PREDNISONA 5 MG	COMP	2500	R\$ 0,16
451	PREGABALINA 75MG	UN	5000	R\$ 1,41
452	PROFENID 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,55
453	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG	COMP	300	R\$ 2,25
454	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMP	2000	R\$ 4,10
455	PROGLITAZONA 15 MG	COMP	4000	R\$ 1,38
456	PROGLITAZONA 30 MG	COMP	4000	R\$ 1,42
457	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,76
458	PROPIONATO DE FLUTICOSONA 50 MCG/DOSE	FR	30	R\$ 155,40
459	RAMIPRIL 10 MG	COMP	2000	R\$ 1,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

460	RAMIPRIL 5 MG	COMP	2000	R\$ 1,84
461	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	2000	R\$ 2,15
462	REVANGE 37,5 MG+325 MG	COMP	500	R\$ 1,70
463	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	FR	500	R\$ 3,87
464	RISEDONATO SODICO 35 MG	COMP	500	R\$ 12,69
465	RISPERIDONA 1 MG	COMP	4000	R\$ 0,34
466	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FR	2000	R\$ 14,68
467	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000	R\$ 0,36
468	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3000	R\$ 0,39
469	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	500	R\$ 8,50
470	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	500	R\$ 8,58
471	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	500	R\$ 9,13
472	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,70
473	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	3000	R\$ 0,74
474	ROVAMICINA 1,5 MUI	COMP	200	R\$ 4,48
475	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML EV	AMP	500	R\$ 8,15
476	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SCHE	500	R\$ 0,82
477	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	2000	R\$ 0,82
478	SILIMARINA+RACEMETIONINA 100 MG+70 MG	COMP	5000	R\$ 1,50
479	SIMETICONA 40 MG	COMP	3000	R\$ 1,00
480	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	3000	R\$ 1,10
481	SINVASTATINA 40MG	COMP	5000	R\$ 0,45
482	SINVASTATINA 10 MG	COMP	500	R\$ 0,27
483	SINVASTATINA 20 MG	COMP	8000	R\$ 0,44
484	STAVIGILE 100 MG	COMP	500	R\$ 4,14
485	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,65
486	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	1000	R\$ 1,13
487	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G USO DERMATOLOGICO	TB	1000	R\$ 4,34
488	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG/ML+8 MG/ML	FR	200	R\$ 6,20
489	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% (SOLUÇÃO OFTALMICA)	FR	100	R\$ 9,00
490	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G (SACHE) C/30	UN	5000	R\$ 2,20
491	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE	FR	200	R\$ 1,65
492	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	300	R\$ 2,66
493	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 1,13
494	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	8000	R\$ 0,16
495	SULFATO TERBULALINA XAROPE 0,3 MG/ML	FR	200	R\$ 12,00
496	SULPIRIDA 200 MG	COMP	1000	R\$ 1,50
497	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA D 1000 UI	COMP	2000	R\$ 10,60
498	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL SOL. ORAL, C/ 120 ML	FR	400	R\$ 25,44
499	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LÍQUIDO DE 240 ML	FR	400	R\$ 26,40
500	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, FONTE DE ZINCO, A-Z	COMP	10000	R\$ 15,00
501	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	CX	150	R\$ 1,35
502	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	CX	150	R\$ 1,25
503	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COLIRIO	FR	50	R\$ 9,10
504	TEOFILINA 100MG	COMP	500	R\$ 1,00
505	TEOFILINA 200 MG	COMP	300	R\$ 1,15
506	TIAMAZOL 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,30
507	TIBOLONA 2,5	COMP	500	R\$ 0,86
508	TIMOMODULINA 20 MG/5ML XAROPE C/120 ML	FR	300	R\$ 103,00
509	TIMOMODULINA 80 MG	COMP	1000	R\$ 5,75
510	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	100	R\$ 15,49
511	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	500	R\$ 0,55
512	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	500	R\$ 0,58
513	TOPIRAMATO 50MG	COMP	500	R\$ 0,60
514	TORVAL CR 300 MG (VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO)	COMP	3000	R\$ 1,08
515	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTALMICA	FR	100	R\$ 29,53
516	TRESIBA (FLEX TOUCH) INSULINA DEGLUTECA CANETA	UN	100	R\$ 140,00
517	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G , TUBO C/ 10 G	TB	100	R\$ 3,32
518	VALERATO DE BETAMETASONA 2,55 MG/G E HIALURONIDASE 150 UTR/G	TB	100	R\$ 12,20
519	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160MG/12,5/5 MG	COMP	1000	R\$ 1,60
520	VALSARTANA 320 MG	COMP	3000	R\$ 1,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

521	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160MG/5MG	COMP	500	R\$ 1,91
522	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3000	R\$ 0,25
523	VICTOZA 6MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA) LIRAGLUTIDA	UN	100	R\$ 350,00
524	VIDAGLIPTINA 50 MG+METFORMINA 850 MG	COMP	3000	R\$ 3,12
525	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	500	R\$ 1,52
526	VIT. C 1000% + VIT. D 2000 UI + ZINCO QUELATO 200%,	COMP	2000	R\$ 0,30
527	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG	FR	100	R\$ 45,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 10 (dez) dias Corridos, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – Centro, ITAOCA-SP. Aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ____/____/2021

Edital Pregão Eletrônico - n.º 015/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para aquisição do veículo equipado com coletor e containers (s) relacionado (s) abaixo, em conformidade com o Edital e o Anexo I mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA/ FABRIC.	V. UNIT	V. TOTAL
01	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.				

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº :

Telefone/fax – endereço eletrônico (e-mail)

_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local/Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____(representante legal da
empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____
_____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____,
para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO**
ELETRÔNICO nº ____/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA
EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº ____/2021

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que
se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do
Município de Itaoca/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de
Habilitação.**

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº/2021

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de ___ do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito interino EZIQUIEL BATISTA FORTES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **015/2021**, Processo Licitatório nº. **036/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentada.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, na falta leve;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021
EZIQUEL BATISTA FORTES – PREFEITO INTERINO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: -----
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL:

DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eziquiel Batista Fortes

Cargo: Prefeito interino

CPF: 284.401.168/37 RG: 42.189.866-5

Data de Nascimento: 09/10/2021

Endereço residencial completo: Rua Matias mendes nº 07

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: eziquielfortes@hotmail.com

Telefone(s): (15)3557-1145

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PELO CONTRATANTE:

Nome: Eziquiel Batista Fortes

Cargo: Prefeito interino

CPF: 284.401.168/37 RG: 42.189.866-5

Data de Nascimento: 09/10/2021

Endereço residencial completo: Rua Matias mendes nº 07

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: eziquielfortes@hotmail.com

Telefone(s): (15)3557-1145

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ANEXO IX

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IX / A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).